



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09 - Fone/Fax (17) 3844-1304

Rua Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15560-000 - Pontes Gestal/SP

e-mail: camara@pontesgestal.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA

Manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais.

Diante da solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP., Senhora Walter Luiz Lopes, e em atendimento a Ordem de Serviço, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

***Objeto:** prestação de serviços de suporte e consultoria continuados mantendo preventivamente e corretivamente os equipamentos, redes de internet e periféricos de informática; instalações, manutenção e orientações aos programas de softwares utilizados pela contratante. Transmissões das obrigações junto ao projeto AUDESP "via interação direta e coletor de dados"; informar e transmitir a declaração de débitos e créditos tributários federais "DCTF" e o sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro "siconfi"; e-social - sistema informatizado da administração pública e EFD-RENF- escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais, e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência.*

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 8:00h do dia 23/12/2024

TÉRMINO DO PRAZO: 8:15h do dia 30/12/2024

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: camara@pontesgestal.sp.leg.br.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09 - Fone/Fax (17) 3844-1304

Rua Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15560-000 - Pontes Gestal/SP

e-mail: camara@pontesgestal.sp.leg.br

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: camara@pontesgestal.sp.leg.br, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 7.2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Diário Oficial do Município, nos precisos termos da lei.

Pontes Gestal, 23 de dezembro de 2024

WALTER LUIZ LOPES

Presidente da Câmara

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09 - Fone/Fax (17) 3844-1304

Rua Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15560-000 - Pontes Gestal/SP

e-mail: camara@pontesgestal.sp.leg.br

1.Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Declaração constante do Anexo II.

3. Habilitação econômico-financeira:

I – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso VI,
do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

....., de dezembro de 2024.

(Nome - RG e CPF-Cargo)